



Lei nº 1.806/15, de 23 de março de 2015.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO), 23 103 145

*“Altera a Lei nº. 1.678 de 27 de março de 2013 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº. 1.678, de 27 de março de 2013, passa a contar com a seguinte redação:

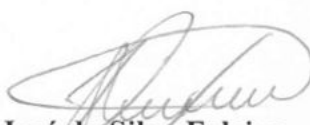
**Art. 3º** - (...)

**§ 1º** - *Para o(s) profissional(s) contratado(s) fica estabelecido, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, reajustados anualmente de acordo com o índice do INPC (IBGE).*

**§ 2º** - (...)

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 23 dias do mês de março de 2015.

  
**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal